



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 059/2018

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE.**

PROCESSO: 14090004/2018

OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Cultura e Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistências Social da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Sumário.

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO... 6	6
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01	7
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02	10
11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:.....	11
11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:	11
11.3.3 Qualificação Técnica	11
11.3.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:	11
11.3.5 Documentos Complementares:	12
12 DO JULGAMENTO.....	12
13 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO	13
14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	14
15 DOS RECURSOS	14
16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
17 DO PAGAMENTO.....	15
18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
19 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
20 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO.....	16
21 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES	16
22 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	16
23 DO PREÇO.....	17
24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	17
25 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	17
26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
27 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	27
ANEXOIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	28
ANEXO IV–DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	29
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	30
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO.....	31
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	32
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33



Praca Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO Nº 14090004/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 –



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.2. Secretaria Municipal de Educação

3.2.3. Secretaria Municipal de Turismo

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídicas:

4.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 ("Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente...").

4.4. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, a necessidade de **reconhecimento de firma**, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 4.5.** A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;
- 4.6.** Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na sessão pública;
- 4.7.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 4.8.** O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;
- 4.9.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.
- 4.10.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.1.2. As empresas de pequeno empresa e EPP deverão apresentar a Declaração do **Anexo IV (Declaração de MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial para suprir dos benefícios da Lei Federal 123/2006 atualizada.

5.2. Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

5.2.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;

5.2.2 Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e ainda a **Certidão simplificada emitida pela JUCERN, de sua última alteração**;

5.3. Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;

5.3.2 Instrumento público de procuração ou particular com reconhecimento de firma em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;

5.3.2.1 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular **com firma reconhecida**, ou documento equivalente (**Anexo II**).

5.3.2.2 Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo II**), também com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador praticar os atos inerentes ao certame.

Documento de identidade de fé pública com fotografia

5.3.3 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual e a **Certidão simplificada emitida pela JUCERN, de sua última alteração**, devem estar anexo aos documentos do representante do licitante para apresentá-lo perante terceiros.

5.3.4 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

PROCESSO Nº 14090004/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 059/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min HORAS DO DIA: 10/10/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

PROCESSO Nº 14090004/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 059/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min HORAS DO DIA: 10/10/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

PROCESSO Nº 14090004/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 059/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min HORAS DO DIA: 10/10/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **Anexo III** do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes (Proposta) ou (Habilitação), de preferência junto com o credenciamento;

7.1.1. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

7.2. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo III**), na própria Sessão pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728
que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão pública caso esteja em poder de pessoa presente;

7.3. Não atendidos os itens anteriores (7.1 e 7.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

7.4. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **marca**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

8.1.3. Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

8.1.4. Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

8.1.4.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

8.1.6. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

8.1.7. Prazo de validade do produto de acordo com o fabricante

8.1.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. Obs: Solicitar através do Email: Cpl.pmapodi@gmail.com, o arquivo COT e PCO para elaboração da proposta eletrônica. Para facilitar os trabalhos na sessão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

2.1. Os valores unitários dos itens deverão apresentar **valores inferiores ou igual ao do Termo de Referência** dos referidos itens. Mesmo que o mesmo tenha sido alterado por força de alteração provocado no mercado financeiro nacional e de pleno reconhecimento na imprensa, terá que se submeter à renegociação do item;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

2.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

2.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o de menor preço;

2.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

2.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo que não causem prejuízos à legalidade ou a competitividade.

2.6. Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o material e/ou equipamento e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

2.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

2.8. Será também desclassificada a proposta que:

9.11.1 Contenha modificações nas quantidades estabelecidas no anexo deste (Termo de Referencia), sejam elas quais forem;

9.11.2 Preços manifestamente inexequível:

I- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

II – Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

9.12 para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (SERVIÇOS/COMPRAS), observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.13 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.14 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.15 As microempresas ou empresas de pequeno porte, que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, **no Credenciamento** a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo IV**.

9.16 A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo IV** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

9.17 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728
conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

3.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

3.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

3.3. Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

3.3.1. Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

3.4. Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 10.3, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);

3.4.1. Caso existam empates e mais de 03 (três) empresas dentre os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;

3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

3.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

3.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

3.6.2. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

3.6.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

3.6.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

3.6.5. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

3.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

3.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

3.9. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

3.9.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

3.10. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

3.10.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.10.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

3.10.3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

3.10.3.1. Quando solicitado amostra

3.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

3.12.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

3.13. O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

3.14. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3.15. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

3.16. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada a proposta, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

3.17. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, casos haja impedimento, Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Cédula de Identidade, CPF do titular da empresa.**

Parágrafo único - Fica facultada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados anteriormente.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
 - b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações);
 - d.** Prova de regularidade para com a (**Fazenda Estadual e Municipal**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 11.3.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3.3 Qualificação Técnica

- a.** Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – **Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida no caso do setor privado**;
- b) Alvará de Licença para funcionamento da empresa,**

11.3.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até **30(Trinta)** contados da data da sua apresentação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

a.1. Apresentar documento de comprovação de consulta de **Optante do Simples Nacional (site da Receita Federal)** ou os últimos extrato do mês atual do simples emitido da receita federal.

11.3.5 Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **anexo V** a este Edital;

b. Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – **Anexo VI** do Edital.

11.3.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

11.3.7 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes. Não

11.4 Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.4.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 DO JULGAMENTO

12.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.4.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.4.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 12.5** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 12.5.1** Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- 12.6** Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 12.7** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;
- 12.8** Os documentos exigidos no item nove poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;
- 12.9** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, desde que não houve alteração, considerar-se-á 180 (cento e oitenta dias) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, na letra "a" do subitem 11.3.3 do item onze deste Edital, passa-se a ser o prazo indeterminado;
- 12.10** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 12.11** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;
- 12.12** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro até o término da sessão ou pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias útil, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;
- 12.13** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.
- 12.14** É facultado ao Pregoeiro à promoção de diligência destinada a esclarecer dúvidas em qualquer fase do Pregão.

13 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 13.1** Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;
- 13.2** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;
- 13.3** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;
- 13.4** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;
- 13.5** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;
- 13.6** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 13.7** O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo imediato (em até 05(cinco) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 14.1.1** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15 DOS RECURSOS

- 15.1** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 15.3.1** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 15.4** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 15.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante
- 15.7** O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;
- 15.8** O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;
- 15.9** Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- 16.2** O ato de homologação será realizado pela autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório e realizará publicação no Diário Oficial do Mun. Do Estado do Rio Grande do Norte;

17 DO PAGAMENTO

17.1. A PMA/RN efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço/produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

17.1.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

17.2. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP – M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) Para primeiro reajuste:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês de reajuste;

I₀= Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P=Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀= Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= Preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

17.3. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018

17.4. Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contrato decorrente da presente licitação; prova de REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), notadamente através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Conjunta de DÉBITOS ESTADUAL e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa; e/ou Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

19 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

20 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 20.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

21 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 21.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011.
- 21.1.1** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 21.1.2** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 21.2** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 21.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 21.3** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 21.4** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.4.1** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 21.5** **É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.**
- 21.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.7** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

22 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23 DO PREÇO

23.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

25 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária e serão certificados por ocasião de cada contratação.

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

São participantes os seguintes órgãos:

9.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social

9.2.2. Secretaria Municipal de Educação

9.2.3. Secretaria Municipal de Turismo

X.X.XX.XX.XX – Despesas Correntes

X.X.XX.XX.XX – Outras Desp. Correntes

X.X.XX.XX.XX – Aplicação Direta

X.X.XX.XX.XX – Material de Consumo

27 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

27.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

27.1.2 Apresentar documentação falsa;

27.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.4 Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

27.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.6 Cometer fraude fiscal;

27.1.7 Fizer declaração falsa;

27.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

27.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 27.3** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 27.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.6** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente do Município.
- 27.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 28.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 28.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 28.2** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.4** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 28.6.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 28.7** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 28.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.12** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 28.13** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Prefeitura Municipal de Apodi – Sala de Licitações – Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min horas às 13h:00min horas.
- 28.13.1** O Edital e seus anexos está disponibilizado, para o download livre sem necessidade de cadastro na íntegra, **NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** <https://apodi.rn.gov.br - Transparência - licitações> com todo teor e forma.
- 28.13.2** A comunicação QUANTO aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES poderão ser obtidos entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, através do email: cpl.pmapodi@gmail.com.
- 28.14** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, na Prefeitura Municipal de Apodi – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, nos dias úteis, no horário das **08h:00min** horas às **13h:00min** horas.
- 28.15** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002(**gratuito**).
- 28.16** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 28.17** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 28.18** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Apodi RN, 21 de Setembro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Oficial
Portaria de Nº **0766/2018**.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO: Apresente licitação tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Cultura e Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistências Social da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Os futuros fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, os produtos não serão tolerados defeitos graves e obedecerá os seguintes dispostos:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos de boa qualidade para a utilização nos objetivos desta licitação, segundo as normas relativas a esses produtos;
- b) A contratada deverá fornecer produtos com o prazo de validade dentro da data de fabricação expressa na embalagem do produto;

JUSTIFICATIVA – A aquisição do material descrito será utilizada nos eventos institucionais, datas comemorativas e apresentações culturais da cidade, que fazem parte do calendário anual das secretarias municipais, que tem a programação de festas tradicionais, como o **Carnaval do Povo, Emancipação política, Festejos de São João Batista, Festejos de Nossa Senhora da Conceição (padroeiros da cidade), Natal Luz e o Réveillon**, esse material e de suma importância para utilização nos locais como Praças, Avenidas, Ruas e o local onde será a concentração do público, para dar um efeito de organização, sinalização e realce das riquezas culturais e turísticas da cidade.

3.1 A contratação de empresa para o fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços aos setores, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais, para o cumprimento de suas obrigações, por serem produtos de entregas imediatas, motivada pelo uso de seu consumo em tempo necessário.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGAS:

- 4.1 O fornecimento de cada entrega deverá corresponder a quantidade solicitada pela unidade administrativa para atender aos eventos realizados na sua data comemorativa.
- 4.2 Todo material deverá ser entregue em bom estado de conservação e dentro da validade.

5. DO PRAZO VALIDADE: os produtos deveram estar dentro do prazo de validade.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
- 7. UNIDADE FISCALIZADORA:** As Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Cultura e Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistências Social da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, unidade administrativa terá o seu fiscal/controlador formal, determinado pelo Secretário(a) Municipal.
- 8. MOTIVAÇÃO:** Objetivando atender as necessidades do calendário anual de eventos das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi.
- 9. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:** Atender às determinações da fiscalização da PMA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.
- 9.1. Manter entendimento com a PMA, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 9.2. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 9.3. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 9.4. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.5. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade;
- 9.6. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.8. Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Apodi, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;
- 9.9. Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 10.2. Fornece as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 10.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 10.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

10.5. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da PMA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

ANEXO I

Memorial descritivo referente à contratação de empresa para do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	9495 - ABRIDOR DE CASA GRANDE 10 2D	UND	10	2,69
2	9496 - ACQUA BETUME 100ML ACRILEX	UND	20	6,41
3	9497 - AG PONTA BOLA 2020-11 SIMPLES	PCT	10	6,46
4	9498 - AG PONTA BOLA 2020-14 SIMPLES	PCT	10	6,46
5	9499 - ALFINETE DE SEG. CARTELA 00 PRATA 100UND	PCT	20	4,82
6	9500 - ALFINETE DE SEG. CARTELA 02 PRATA COM 100UND	PCT	30	6,10
7	9501 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 3MM-OURO-PRATA	M	360	1,26
8	9502 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 6MM OURO-PRATA	M	100	2,38
9	9503 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 8MM OURO-PRATA	M	200	2,72
10	9504 - APLICADOR DE PISTOLA COLA QUENTE 40W GRD	UND	17	21,25
11	9505 - APLICADORE DE PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	15	13,81
12	9506 - BICO NYLON 37 NAJAR PC 50MT	PCT	20	30,31
13	9507 - BICO NYLON 75 NAJAR PC 50MT	PCT	20	51,36
14	9508 - BOTAO DE PE 10488-15 CPM 10UNID VARIAS CORES	PCT	30	2,43
15	9509 - BOTAO DE PE 10579 15 COM 10UND	PCT	30	2,30
16	9510 - BROCAL PACOTE 100G COR 10 PRATA	UND	50	6,95
17	9511 - BROCAL PACOTE 100G COR 61 AZUL ROYAL	UND	50	6,95
18	9512 - BROCAL PACOTE 100G COR 130 PINK	UND	55	6,95
19	9513 - BROCAL PACOTE 100G COR 150 OURO ORIG	UND	50	6,95
20	9514 - BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL DOURADO	UND	100	3,69
21	9515 - BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL PRATA	UND	100	3,69
22	9516 - COLA FORMICA KISAFIX COURO FORTE 14 KG	UND	11	313,99
23	9517 - COLA POLYCOL (BISCUIT 1KG) - NL	UND	35	18,55
24	9518 - COLA QUENTE -GROSSA FINA PARA PISTOLA BASTAO	KG	55	41,33
25	9520 - COLA SILICONE LIQUIDO 100ML	UND	101	6,56
26	9521 - COLA SILICONE LIQUIDO 250ML	UND	30	11,83
27	9522 - CORDAO AQUAR 80247 COR DOUR PC COM 50MT	MT	24	13,83
28	9523 - CORDAO S.J. 01-10 BCO -OURO-PC10 MT	PCT	11	13,91
29	9524 - CORRENTE ALUMINIO DOU RO. 70017	M	120	5,71
30	9525 - CORRENTE ALUMINIO MISTA RO. 141151 VARIAS CORES	M	55	4,16
31	9526 - EL JAR. CRU 30PC 25 MT	PCT	34	10,62
32	9527 - EL JARAGUA 10PCT 100MT	PCT	11	17,44
33	9528 - ESPELHO 4X4 -VARIOS MODELOS	M	55	12,36
34	5148 - ESTILETE EM ACABAMENTO	UND	175	3,05
35	7433 - FIO KRON 100G - BRANCO 100% POLIÉSTER	UND	35	4,76
36	9529 - FIO- KRON 100G-COR-PRETO 100% POLIESTER	UND	11	4,89



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

37	9530 - FIO SISAL 400/1 KILO COM 400MT 100% BIODEGRAD	UND	35	20,66
38	9531 - FITA METALICA 30MM OURO	PCT	22	10,94
39	9532 - FITA METALICA 30MM PRATA	PCT	22	10,94
40	9533 - FITA METALICA 30MM VERDE	PCT	22	10,94
41	9534 - FITA METALICA 30MM VERMELHA	PCT	22	10,94
42	9535 - FITA PROG 05- PC 50MT-COR 201- BRANCA	PCT	5	20,81
43	9536 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR 209-VERMELHO	PCT	11	20,81
44	9537 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR 217-VERDE BANDEIRA	PCT	6	20,81
45	9538 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR 217- DOURADO	PCT	6	20,81
46	9539 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR 201- BRANCO	PCT	6	20,81
47	9696 - FITA PROG 09- PC 50MT COR209- VERMELHO	PÇ	6	20,81
48	9540 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR 214-ROYAL	PCT	6	20,81
49	9697 - FITA PROG 09 PC 50MT COR 217- VERDE BANDEIRA	PÇ	6	20,81
50	9541 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR-228-OURO	PCT	6	20,81
51	9542 - FRANJA DE SEDA 10MM BCA OU PRETA (20234) NL	M	55	6,18
52	9543 - GALAO AS 10618(FRANJA) OURO-PRATA	M	320	3,78
53	9544 - GALAO AS 27542-2 COLORIDO COM DOURADO	M	420	2,57
54	9546 - GLITTER PV-15 COM 100 GRAMA COR OURO GA44	UND	55	9,04
55	9547 - GLITTER PV-15 COM 100GRAMA COR PRATA	UND	55	9,04
56	9548 - GLITTER PV -15 COM 100 GRAMA COR VERDE GA44	UND	55	9,04
57	9549 - GLITTER PV-15 COM 100 GRAMA COR VERMELHO	UND	55	9,04
58	9550 - LA D- PRIMEIRA CISNE COAT 40G COR 000B BCO	UND	22	4,46
59	9551 - LA D- PRIMEIRA CISNE COAT 40G COR 000N PRETA	UND	22	4,46
60	9552 - LA D- PRIMEIRA CISNE COAT 40G COR 0330 VERMELHO	UND	22	4,46
61	9553 - LA D- PRIMEIRA CISNE COAT 40G COR 0430 ROSA	UND	22	4,46
62	9554 - LANTEJOULA 6MM E 8MM TRANCADA IRIZAD MT	UND	600	2,84
63	9555 - LINHA- KRON 120-COR BRANCA -100% POLIESTER	UND	50	3,58
64	9556 - LINHA-KRON 120- COR PRETO -100% POLIESTER	UND	14	3,43
65	9557 - MANTA RESINADA (ACRILON) 100G-M2 1,5X50 M	M	100	8,16
66	9558 - MANTA STRAS EM-OURO-PRATA COD 72582	M	11	161,09
67	9559 - MDF CAIXA 6X6X4 QUADRADA	UND	400	2,58
68	9560 - OLEO SINGER 1LT	UND	11	21,51
69	9561 - PA 1786 EM FITA BCO-PRET PAET XB-647506	M	22	7,14
70	9562 - PASSAMANARIA AS 3548 VARIAS CORES	M	540	2,38
71	9570 - PEROLA ADESIVO CARTELA DIVERSAS MODELOS	PCT	35	5,96
72	9571 - PEROLA EM MT 6MM REDONDO COD 2202 VARIAS CORES	M	220	2,66
73	9572 - PEROLA EM MT 8MM REDONDO COD 2203 VARIAS CORES	M	110	3,65
74	9573 - PINCEL 000-409-CONDOR	UND	11	7,56
75	9574 - PINCEL 8-456-CONDOR AMARELO	UND	35	3,10
76	9575 - PINCEL 10-456- AMARELO	UND	35	3,92
77	9576 - PINS CURVA -COM - PESCADOR	UND	22	5,69
78	9577 - PURPURINA SAQUINHO	UND	55	3,49
79	9578 - STRASS SS14 CRI- OURO -PRAT (COM BRILHO) 49102	UND	230	5,79
80	9579 - TESOURA 690,9 MUNDIAL 9-2 COSTURA -24 CM	UND	11	56,26
81	9580 - TESOURA MULTIUSO 20CM ACRILEX -0000	UND	24	14,66
82	9581 - TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 250ML VERMELHO ESC.	UND	11	15,85



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

83	9582 - TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 250ML VERDE FOLHA	UND	11	15,85
84	9583 - TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 250ML BRANCA	UND	11	15,85
85	9584 - TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 250ML PRETO	UND	11	15,85
86	9585 - TIRA -BORD-EURO 5CM ING 65% POLIES 35% ALG	PÇ	22	10,72
87	9586 - VELCRON -BRANCO -50MM PC 25MTS	PÇ	5	51,48
88	9587 - VELCRON -PRETO-50MM PC 25MTS	PÇ	5	51,48
89	9588 - VIES ALGODAO PCA 35MM 20MT COR 13 PRETO	UND	55	6,39
90	9589 - ZIPER DOURADO 15- METAL GROSSO -COR 17	UND	110	2,08
91	9590 - ALGODAOZINHO TEC SERIGY C/150 CRU 100% ALGODAO	M	240	8,79
92	9591 - BALAO JUNINO PVC 47 CM COLOR	UND	22	19,65
93	9592 - BALAO JUNINO PVC 64CM COLOR	UND	11	25,82
94	9593 - BALAO METALIZADO BOLA VERMELHO	UND	22	3,90
95	9594 - BALAO SUPER COLORIDO ONDULADO	UND	22	18,84
96	9595 - CARPETE GRENA (VERMELHO ESC.) 2M LARG. 100% POL	UND	55	23,78
97	9596 - CARPETE PRETO 2M LARGURA 100% POLIESTER	M	55	21,20
98	9608 - CARPETE VERDE 2M LARGURA 100% POLIESTER	MT	55	23,50
99	9609 - CARTUCHEIRA JUNINA ADULT	UND	22	19,69
100	9610 - CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER - FI	MT	220	8,67
101	9611 - CETIM ESTAMPADO NATAL 100% POLIESTER - FI	MT	55	18,71
102	9612 - CETIM FRANCES - AMARELO CANARIO 100% POLIESTER	MT	55	7,01
103	9613 - CETIM FRANCES BRANCO 100% POLIESTER	MT	110	7,01
104	9615 - CETIM FRANCES - DOURADO 100% POLIESTER	MT	62	7,01
105	9614 - CETIM FRANCES - PINK (FUCSIA) 100% POLIESTER	MT	110	7,01
106	9616 - CETIM FRANCES - VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	MT	110	7,01
107	9617 - CHAPÉU COWBOY WOODS BR 18	UND	28	14,78
108	9618 - CHAPEU DE COURO ADULTO	UND	11	29,86
109	9619 - CHAPEU DE PALHA BONECA PEQUENO	UND	120	3,71
110	9620 - CHAPEU DE PALHA CARAVANA	UND	220	4,90
111	9621 - COLAR HAVAIAO REF 93110	UND	600	5,24
112	9622 - CONFETE PACOTE 120 GRAMAS	UND	220	3,51
113	9623 - FAETE - BRANCO - 100% POLIESTER	MT	110	4,61
114	9624 - FAETE - LARANJA FLUOR - 100% POLIESTER	MT	110	4,61
115	9625 - FAETE - PRETO - 100% POLIESTER	MT	110	4,61
116	9626 - FAETE - VERDE LIMÃO - 100% POLIESTER	MT	110	4,61
117	9627 - FAETE - VERMELHO - 100% POLIESTER	MT	110	4,61
118	9631 - FELTRO COR 34 PRETO 100% POLIESTER	M	35	14,89
119	9632 - FELTRO COR 35 BRANCO 100% POLIESTER	M	35	14,89
120	9633 - FELTRO COR 64 VERDE BANDEIRA (BILHAR) 100% POLIESTER	M	35	14,89
121	9634 - FELTRO COR 65 VERMELHO 100% POLIESTER	M	30	14,89
122	9635 - FELTRO ESTAMPADO 100% POLIESTER -VARIAS CORES	M	55	23,35
123	9636 - FILO TEC JERSEI COR 01 BRANCO 100% POLIAMIDA	M	110	6,92
124	9639 - FILO TEC.JERSEI COR 12 VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	M	60	6,92
125	9640 - FILO TEC JERSEI COR 17 VERMELHO 100% POLIAMIDA	M	55	6,92
126	9641 - FRANJA DE PENA 1,50MTS COR PRETO	UND	5	17,85
127	9642 - FRANJA DE PENA 1,50 MTS MARROM	UND	12	21,49
128	9643 - FRANJA DE PENA 1,50TS VERMELHO	UND	12	17,61



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

129	9644 - JULIANA (CHITAO) PONJE IMP-1,4 DE LARG 100% ALGODÃO	M	220	8,60
130	9645 - JUTA CRUA TRAMA 1,00MT FECHADA 100% JUTA (P9)	M	120	12,92
131	9646 - JUTA FIO DOURADO E CRU 100 POLIPROPILENO	M	55	14,36
132	9647 - JUTA FIO PRATA E CRU 4070 100 POLIPROPILENO	M	55	16,91
133	9648 - JUTA XADREZ VARIAS CORES (4070) 100% POLIPROP.	M	200	16,91
134	9649 - KHADI JARI TRABALHADO 78% POL 22% LAMINAS MET.	M	55	16,91
135	9650 - LAME FOIL TINTO - DOURADO-100% POLIESTER	M	60	12,35
136	9651 - LAME FOIL TINTO - VERDE- 100% POLIESTER	M	60	12,35
137	9652 - LAME FOIL TINTO -VERMELHO-100% POLIESTER	M	60	12,35
138	9653 - LAMPIAO ARTESANAL GRANDE	Peça	22	18,35
139	9654 - FI- MARABU SIMPLES C-O-R-E-SMARABU- 169	UND	240	4,31
140	9655 - MASCARA GIGANTE DECORACAO	UND	22	26,49
141	9656 - MASCARA HOLOGRAFICA SIMPLES COM 12 UND (SL-722)	UND	200	3,56
142	9657 - NYLON DUBLADO AZUL ROYAL (2290) 100% POLIESTER	M	35	12,89
143	9658 - NYLON DUBLADO PRETO (2292) 100% POLIESTER	M	35	14,73
144	9659 - NYLON DUBLADO VERDE BANDEIRA (2293) 100% POL	M	55	12,91
145	9660 - NYLON DUBLADO VERMELHO (2288) 100% POLIESTER	M	60	12,91
146	9661 - OXFOR 3MTS -BRANCO (TEC PLANO) 100% POLIESTER	M	55	19,76
147	9662 - OXFOR 3MTS VERMELHO 460(TEC PLANO)	M	46	19,76
148	9663 - PAETE TECIDO -AMARELO OURO-75%I 25%H	MT	220	10,39
149	9664 - PAETE TECIDO -PRATA -75% I 25% H	M	120	10,39
150	9665 - PAETE TECIDO -PRATA-75%I 25%H (Nº 901 PRATA)	M	120	10,39
151	9666 - PAETE TECIDO -VERDE BANDEIRA -75%I 25%H	M	220	10,39
152	9667 - PAETE TECIDO -VERDE LIMÃO - 75%I 25%H	M	110	10,39
153	9668 - PENEIRA JUNINA LISA TAM(G) 48X48	UND	22	24,81
154	9669 - PENEIRA JUNINA LISA TAM (P)30X30	UND	29	11,50
155	9670 - PLUMA CHORONA AMARELA	UND	120	5,03
156	9671 - PLUMA CHORONA VERMELHA	UND	120	5,03
157	9672 - PLUMAS CHORONA VERDE	UND	110	5,03
158	9673 - SERPENTINA COM 12 ROLOS (75X12X12)	UND	210	5,47
159	9674 - SOBRINHA DE FREVO (PA0555)	UND	120	12,46
160	9675 - STOLA POP LISA 1,50M 100G AMARELO CANÁRIO	UND	5	24,95
161	9676 - STOLA POP LISA 1,50M 100G BRANCA	UND	5	24,95
162	9677 - STOLA POP LISA 1,50M 100G-VERDE BANDEIRA	UND	5	24,95
163	9678 - STOLA POP LISA 1,50M 100G VERMELHA	UND	5	24,95
164	9679 - TNT -AMARELO CANARIO -100% POLIPROPILENO	M	450	3,04
165	9680 - TNT AZUL ROYAL - 100% PROLIPROPILENO	M	1.200	3,04
166	9681 - TNT BRANCO - 100% PROLIPROPILENO	M	1.200	3,04
167	9682 - TNT LARANJA - 100% PROLIPROPILENO	M	1.200	2,75
168	9683 - TNT PINK - 100% PROLIPROPILENO	M	1.200	2,75
169	9684 - TNT VERDE BANDEIRA - 100% PROLIPROPILENO	M	1.200	2,75
170	9685 - TNT VERMELHOL - 100% PROLIPROPILENO	M	1.200	2,75
171	9686 - TNT HOLOGRAFICO AZUL ROYAL 100% POLIPROPILENO	M	35	8,63
172	9687 - TNT HOLOGRAFICO BRANCO 100%POLIPROPILENO	M	35	8,63
173	9689 - TNT HOLOGRAFICO PINK - 100% PROLIPROPILENO	M	35	8,63
174	9690 - TNT HOLOGRAFICO VERDE BANDEIRA -100% POLIPROPIL	M	35	8,63



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

175	9691 - TNT HOLOGRAFICO VERMELHO-100%POLIPROPILENO	M	35	8,99
176	9692 - TULI METALICO OURO TEC LEIZE 1,40 LARG -100% POL	M	110	11,72
177	9693 - TULI METALICO PRATA TEC. LAIZE 1,40 LARG -100% POL.	M	50	11,72
178	9694 - XADREZ MONO BROSS IMP 100% POLIESTER	M	340	8,66
179	9695 - MANTA EXPANDIDA TERMICA 1,2X 100X 2MM MULTI	M	22	13,89

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Apodi/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Apodi – RN, de..... de 2018.

Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº. 0430/2017



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN

PROCESSO Nº **14090004/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2018.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 059/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.2 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscreve-la, necessário o reconhecimento de firma.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXOIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
PROCESSO Nº **14090004/2018**
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2018.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 059/2018.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado fora dos envelopes (1 e 2).



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO IV–DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
PROCESSO Nº **14090004/2018**
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2018.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 atualizada, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

Local, data e assinatura

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
PROCESSO Nº **14090004/2018**
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2018.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social na empresa) CNPJ Nº. _____ com sede(nº. de inscrição) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. **059/2018, DECLARA** expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN

PROCESSO Nº **14090004/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2018.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 059/2018.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data)

(Assinatura autorizada devidamente identificada)





Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº14090004/2018

Aos de de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 059/2018**, do **processo nº 14090004/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de ____/____/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Cultura e Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistências Social da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa:

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Qtd. Licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total
1	9495 - ABRIDOR DE CASA GRANDE 10 2D	UND		10		
2	9496 - ACQUA BETUME 100ML ACRILEX	UND		20		
3	9497 - AG PONTA BOLA 2020-11 SIMPLES	PCT		10		

Continua até o item 179.

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a)** Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b)** O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c)** A ata esteja vigente;
- d)** Haja fornecedores registrados;
- e)** A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c)** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **059/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, _____ de _____ de 2018.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

Fornecedor 1

Fornecedor 2

Fornecedor 3...